

## PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, II, IV e VI do art.49-A c/c alínea "b" do inciso I do art.77, e inciso II do art.85, todos da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, como desdobramento dos diversos eventos realizados no ano de 2016 denominados "Debates Fiscalizatórios", resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho denominado "GT-Debates Fiscalizatórios", que tem por finalidade promover discussões e debates sobre os procedimentos adotados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para a estruturação e realização de suas ações fiscalizatórias, bem como colher sugestões, propostas e contribuições que visem ao aprimoramento da fiscalização da ANS.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos durante o presente "GT-Debates Fiscalizatórios" resultarão na apresentação de uma proposta de um novo sistema de fiscalização, centrado na racionalidade das ações, na proporcionalidade das medidas e ações, na eficiência dos procedimentos, ritos e atos e na efetividade de seus resultados.

Art. 2º O GT-Debates Fiscalizatórios será composto por:  
I - 1 (uma) coordenação, exercida pelo Diretor Adjunto de Fiscalização;

II - 1 (uma) secretaria: exercida por servidor indicado pelo Diretor Adjunto de Fiscalização; e

III - membros.

Art. 3º Os membros do GT serão indicados pelos representantes dos seguintes órgãos da ANS e pelas seguintes entidades:

I - representantes da própria Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, a saber:

a) 6 (seis) representantes da Diretoria de Fiscalização, incluindo o Diretor de Fiscalização, o coordenador e o secretário;

b) 4 (quatro) representantes dos Núcleos da ANS;

c) 1 (um) representante da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO;

d) 1 (um) representante da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE;

e) 1 (um) representante da Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES; e

f) 1 (um) representante da Diretoria de Gestão - DIGES;

II - 1 (um) representante da Procuradoria Federal junto à ANS - PROGE;

III - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ - CNPJ: 28.305.936/0001-40;

IV - 1 (um) representante do Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - NU-DECON- DPERJ - CNPJ 31.443.526/0001-70;

V - 1 (um) representante da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON - CNPJ 00.394.494/0100-18;

VI - 1 (um) representante da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor - MPCON - CNPJ 04.963.860/0001-81;

VII - 1 (um) representante do Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor - PROCON/RJ - CNPJ 14025815/0001-30;

VIII - 1 (um) representante do Proteste Associação dos Consumidores - CNPJ: 04.591.034/0001-59;

IX - 1 (um) representante da Federação Nacional de Saúde Suplementar - FENASAÚDE - CNPJ nº 08.958.980/0001-41;

X - 1 (um) representante da Associação Brasileira de Medicina de Grupo - ABRAMGE - CNPJ nº 61.642.401/0001-30;

XI - 1 (um) representante da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB - CNPJ nº 54.934.005/0001-10;

XII - 1 (um) representante da Unimed do Brasil - Confederação Nacional das Cooperativas Médicas - CNPJ nº 48.090.146/0001-00;

XIII - 1 (um) representante da Associação Nacional das Administradoras de Benefícios - ANAB - CNPJ nº 12.612.029/0001-03; e

XIV - 1 (um) representante do Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG - CNPJ nº 01.551.108/0001-35;

XV - 1 (um) representante da União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS - CNPJ 69.275.337/0001-08; e

XVI - demais representantes dos órgãos e entidades com os quais a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS possui Acordo de Cooperação Técnica vigente, no âmbito do Programa Parceiros da Cidadania;

§1º Os representantes das instituições relacionadas acima serão designados por portaria específica da coordenação do GT-Debates Fiscalizatórios.

§2º Os órgãos e entidades a que se refere o inciso XVI do art. 3º da presente Portaria, passarão a integrar o GT - Debates Fiscalizatórios a qualquer tempo, mediante a indicação de 1 (um) representante cada.

§3º A PROGE, no curso dos debates do GT-Debates Fiscalizatórios, poderá ser solicitada a se manifestar sobre os assuntos de natureza jurídica que eventualmente ensejarem dúvidas, mediante solicitação da Coordenação, conforme previsto no §1º do art.10 da Lei nº 10.480, de 2002 c/c o inciso IV do art.11 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 4º As reuniões ocorrerão por convocação da coordenação do GT-Debates Fiscalizatórios.

Art. 5º Caso a Coordenação identifique necessidade de contribuições específicas, de colaboradores internos e externos à ANS, com experiência no tema em discussão estes poderão ser convidados para as reuniões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE SANCHES FREIRE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

## PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, VI aliado ao art. 54, III, § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Tornar insubsistente a Portaria nº 2.237, de 16 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2016, Seção 2, pág. 42.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

## PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 25 de julho de 2016, no uso da competência que lhe confere o Artigo 106, da Portaria GAB/MS nº 270, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de março de 2014, que aprova o Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25140.000.540/1999-97, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão à Raimunda Herculano de Oliveira, viúva, e Girlêda Maria Herculano de Oliveira, filha, beneficiárias do instituidor Aderbal Braga de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0230823, conforme discriminação abaixo:

Beneficiárias	Tipo	Fundamento
Raimunda Herculano de Oliveira	Vitalícia	Art. 215 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90
Girlêda Maria Herculano de Oliveira	Temporária	Art. 215 e 217, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90

Art. 2º - A presente portaria tem por objetivo convalidar a concessão da pensão aos beneficiários acima, que já recebem desde o óbito, ocorrido em 09 de maio de 1999, nos termos do artigo 55, da Lei 9.784/99.

MAXIMIANO LEITE BARBOSA CHAVES FILHO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
EM MATO GROSSO  
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, combinado com o artigo 16, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, publicado no DOU de 20 de outubro de 2010, e tendo em vista o art. 9º da Lei nº 9527 de 10.12.1997, Decreto nº 7.862 de 08.12.2012, Portaria MP nº 08 de 07.01.2013 e Comunica Geral nº 557946 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 15/09/2013, resolve:

Art. 1º. Tornar pública o RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO do aposentado, tendo em vista o comparecimento ao Serviço de Recursos Humanos para realização da atualização cadastral anual do aposentado do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde em Mato Grosso, conforme relação abaixo.

Matricula	CPF	Nome	Proventos
0487182	305.083.129.49	Miguel Xavier dos Santos	Aposentado

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI CORRAL TEIXEIRA  
SubstitutaSUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO  
GROSSO DO SUL

## PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 04 de outubro subsequente e de acordo com as competências que foram subdelegadas através da Portaria nº 570, de 22 de julho de 2016, publicada no D.O.U. nº 141, de 25 de julho de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25185.001.553/2016-65, resolve:

ART. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, no Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, ao servidor AURELIUS AUGUSTINUS NEVES CARVALHAL matrícula SIAPE 6521997, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redutor de 5% para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º da Constituição Federal.

ART. 2º - Declarar vago o cargo referido no art 1º.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SANTULLO

## GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

## PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.596, de 8 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 1.724, de 5 de setembro de 2016, resolve:

Nº 30- Nomear a servidora DANIELA MATOS E CAMPOS DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 1606936, para exercer o Cargo Comissionado Técnico - CCT I, de Assistente, da Coordenação de Cooperação Internacional, da Assessoria de Assuntos Internacionais, do Gabinete do Diretor Presidente.

Nº 31- Designar, no período de 26/12/2016 a 07/01/2017, a servidora SUZIE MARIE TEIXEIRA GOMES, matrícula SIAPE nº 1290255, para exercer o encargo de substituto do Coordenador, código CCT V, da Coordenação do Centro de Gerenciamento de Informações sobre Emergências em Vigilância Sanitária, da Diretoria de Coordenação e Articulação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

LEONARDO BATISTA PAIVA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

## PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 25 de julho de 2016, no uso da competência que lhe confere o Artigo 106, da Portaria GAB/MS nº 270, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de março de 2014, que aprova o Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25140.000.540/1999-97, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão à Raimunda Herculano de Oliveira, viúva, e Girlêda Maria Herculano de Oliveira, filha, beneficiárias do instituidor Aderbal Braga de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0230823, conforme discriminação abaixo:

Beneficiárias	Tipo	Fundamento
Raimunda Herculano de Oliveira	Vitalícia	Art. 215 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90
Girlêda Maria Herculano de Oliveira	Temporária	Art. 215 e 217, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90

Art. 2º - A presente portaria tem por objetivo convalidar a concessão da pensão aos beneficiários acima, que já recebem desde o óbito, ocorrido em 09 de maio de 1999, nos termos do artigo 55, da Lei 9.784/99.

MAXIMIANO LEITE BARBOSA CHAVES FILHO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
EM MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS/ SUBSTITUTA, nomeado pela Portaria nº. 371, de 16 de junho de 2015, publicada no DOU nº. 113 de 17 de junho de 2015 e o que consta no Processo nº. 25190.007.337/2016-54, resolve:

Art 1º- Conceder, pensão a CLEUTON PEREIRA SILVA CARNEIRO, filho do instituidor HIDELFONSO CARNEIRO, matrícula SIAPE 0481031, pertencente ao Quadro Permanente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, correspondente a cota-parte integral dos proventos referente ao cargo de Agente de Saúde Pública, NI, classe "S", padrão III, a partir de 23/06/2016, de acordo com o artigo 217, inciso IV, alínea "a" da Lei 8.112/90 c/c Art.2, inciso I e II, da Lei nº.10.887/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES RAMOS DA CRUZ CHAVES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
DE PERNAMBUCO

## PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 1.292/2016 de 21/12/2016, publicado no DOU nº 245, Seção 2, página 48, de 22/12/2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 8.867/2016, publicado no DOU de 03.10.2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº.25225.000.042/2017-93 resolve:

Art.1 - Conceder pensão por morte, a partir de 28 de dezembro de 2016, a senhora Teresinha Kummer Loreto, beneficiária do ex-servidor Artur Heitor Loreto, Matrícula SIAPE nº 0474031, Engenheiro, Classe S, Padrão III, com fundamento no artigo 217, inciso IV, da Lei nº 8.112/90 (Redação dada pela Lei nº 13.135, de 2015), combinado com o artigos 1º, § 7º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 70/12, com paridade.Art.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO